



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Gestão Administrativa e Governança

**EXTRATO DE DECISÃO CGAG CONSUNI/UFOB Nº 031,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

A CÂMARA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA - CGAG, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as decisões emanadas em sua **26ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2024**,

Ponto de pauta 1:

Assunto: Informes.

Ponto de pauta 2:

Assunto: Apreciação das Atas da CGAG.

- a.* Ata da 5ª Reunião Extraordinária da CGAG, de 14 de fevereiro de 2023;
- b.* Ata da 20ª Reunião Ordinária da CGAG, de 23 de março de 2023;
- c.* Ata da 21ª Reunião Ordinária da CGAG, de 20 e 26 de abril de 2023.

Deliberação: Aprovadas.

Ponto de pauta 3:

Processo: 23520.002099/2024-96.

Interessada: Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Proplan.

Assunto: Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Relatório de Gestão da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, do exercício de 2023, encaminhada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Proplan.

Relatora: Conselheira Jaqueline Fritsch.

Parecer da Relatoria: Recomenda a aprovação com indicações de ajustes.

Deliberação: Aprovado com Destaques - ATO DECISÓRIO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 038/2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Gestão Administrativa e Governança

Ponto de pauta 4:

Processo: 23520.012776/2023-01.

Interessada: Pró-Reitoria de Graduação – Prograd.

Assunto: Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de alteração da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 06 DE MAIO DE 2021, que Regulamenta os procedimentos para participação dos docentes nos órgãos de direção das fundações de apoio; percepção de bolsas e retribuição pecuniária por atividades esporádicas em entidades distintas da UFOB e colaboração esporádica em projetos institucionais ou em entidades com convênio, contratos, acordos ou instrumento legal firmados com a UFOB, para inclusão de regulamentação interna em atendimento ao inciso VII do Art. 21 da Lei nº 12.772/2012 que trata de outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, pagas pela Instituição Federal de Ensino - IFE, considerado o Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd.

Relator: Conselheiro Uiliam Rangel Amorim Souza.

Parecer da Relatoria:

Deliberação: *(Documento retirado de pauta por Pedido de Vista - discussão a ser concluída em reunião a ser agendada)*

CLAYTON DA SILVA BARCELOS
Presidente da Câmara de Gestão Administrativa e Governança